RW
AP
02/02/16

EXPEDIENTE Nº 09/2016
PROJETO DE LEI Nº 09/2016.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubrica orçamentária na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, não prevista no Orçamento inicial de 2016.

ART. 2º - O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

14 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
14.06 – PROCON
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.3.0.00.00.00.00.00 Transferências a Estados e Distrito Federal
4.4.3.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R$ 22.000,00
Cód. Func. Progr.: 14.06.14.422.0006.1208 – Restituição Convênio nº 3.225/2013 – PROCON RS
Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 22.000,00

ART. 3º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial, a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

14 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
14.06 – PROCON
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 22.000,00
Cód. Func. Progr.: 14.06.14.422.0006.2212 – Manutenção do PROCON
Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R$ 22.000,00

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

Mensagem nº 09/2016. **Esteio, 11 de Janeiro de 2016.**

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Especial.

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2016, junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SMSMU, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil rais) com vistas a suprir as despesas com restituição do Convênio nº 3.225/2013 – PROCON/RS.

Tendo em vista o processo final de contas do referido Convênio, se faz necessário a devolução de tal importância, considerando a economia dos equipamentos adquiridos com a contrapartida financeira acrescida ao montante dos serviços que não foram utilizados pelo Município, devido a cessão do imóvel onde funciona o PROCON de Esteio, bem como a exigência que trata a Cláusula Terceira, inciso V, do Convênio nº 3.225/2013 – PROCON/RS, que determina o valor de contrapartida mínima do Convenente para que haja o aceite deste processo pela SEJDH/RS.

Servirá de recurso para abertura do presente crédito especial, o produto do excesso de arrecadação previsto para o exercício, conforme dispõe o artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
RECEBIDO
EM 12/01/16
Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MP/CJ